



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SECSTM/DITIN/COTEC/SETEL

GESTÃO DE RISCOS - ANÁLISE DO MAPA DE RISCOS Nº 3855976

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Parâmetros escalares serão utilizados para representar os níveis de

probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

IMPACTO	5 - Muito alto					
	4 - Alto					
	3 - Médio					
	2 - Baixo					
	1 - Muito baixo					
		1 - Muito baixa	2 - Baixa	3 - Média	4 - Alta	5 - Muito alta
		PROBABILIDADE				

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
1-2	3-6	8-12	15-25

Figura 2: Escala de Classificação de Risco.

Referência: **Resolução CNJ nº 468, de 2022.**

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

1.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à) [1]	P [2]	I [3]	Nível de Risco [4] (P x I)
R01	Estudo Técnico Preliminar insuficiente e sem observar soluções alternativas	Planejamento da Contratação	1	4	4
R02	Descrição de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação	Planejamento da Contratação	1	4	4
R03	Dimensionamento inadequado de serviços	Planejamento da Contratação	2	4	8
R04	Insuficiência de infraestrutura de TI	Planejamento da Contratação	2	5	10
R05	Atraso na conclusão do Planejamento da Contratação	Planejamento da Contratação	2	3	6
R06	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação	Planejamento da Contratação	1	4	4
R07	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Seleção do Fornecedor	1	4	4
R08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	Seleção do Fornecedor	2	4	8
R09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R10	Recusa da vencedora em assinar o contrato	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R11	Atraso no início da prestação dos serviços contratados	Gestão Contratual	1	4	4
R12	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	Gestão Contratual	2	4	8

Id	Risco	Relacionado ao(à) [1]	P [2]	I [3]	Nível de Risco [4] (P x I)
R13	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa na prestação dos serviços técnicos especializados	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	2	4	8
R14	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da Contratada	Gestão Contratual	2	5	10
R15	Qualificação técnica e operacional insuficientes da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Gestão Contratual	2	3	6
R16	Treinamentos prestados com baixa qualidade	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	2	4	8
R17	Rescisão do contrato	Gestão Contratual	2	5	10

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01	Estudo Técnico Preliminar insuficiente e sem observar soluções alternativas
PROBABILIDADE	Muito Baixa

IMPACTO	Alto	
DANO 1	Termo de Referência deficiente	
DANO 2	Baixa qualidade do serviço contratado	
DANO 3	Utilização de solução antieconômica	
TRATAMENTO	Prevenir	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Capacitar a Equipe de Planejamento da Contratação	DITIN
02	Realização de estudos comparativos entre soluções	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Análise de contratações similares na Administração Pública	Equipe de Planejamento da Contratação
04	Elaboração de ETP aprofundado sobre a temática	Equipe de Planejamento da Contratação
05	Realizar pesquisa no mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Revisão dos artefatos de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Reiniciar a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	Descrição de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação
PROBABILIDADE	Muito Baixa
IMPACTO	Alto
DANO 1	Contratação não atender as necessidades de negócio
DANO 2	Questionamentos por parte dos interessados
DANO 3	Atraso na contratação dos serviços

TRATAMENTO	Prevenir	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Análise de contratações similares na Administração Pública	Equipe de Planejamento da Contratação
04	Validar requisitos de negócio com as áreas finalísticas	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Revisão dos artefatos de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Refazer os artefatos de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	Dimensionamento inadequado de serviço	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANO 1	Atraso na conclusão do processo de contratação	
DANO 2	Recursos públicos utilizados com baixa eficiência	
DANO 3	Contrato insuficiente para atender às necessidades do STM e das Auditorias Militares	
TRATAMENTO	Prevenir	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

01	Efetuar estudo detalhado de estimativa atual e futura	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Realizar o Health Check do ambiente atual com o Fabricante da solução	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Pesquisar contratações similares, mapear cenários compatíveis e verificar junto aos contratantes as principais dificuldades	Equipe de Planejamento da Contratação
04	Realizar levantamento sobre às necessidade relacionadas à contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Propor aditivo ou supressão contratual para ajustar à necessidade real	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04	Insuficiência de infraestrutura de TI	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Muito Alto	
DANO 1	Inviabilidade de disponibilizar à contratada ferramental tecnológico necessário à execução contratual	
TRATAMENTO	Prevenir	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Planejar a solução em alinhamento com a disponibilidade de recursos tecnológicos da Diretoria de Tecnologia da Informação	Equipe de Planejamento da Contratação e DITIN
02	Avaliar a adoção de soluções de terceiros	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

01	Não se aplica.	-
----	----------------	---

RISCO 05	Atraso na conclusão do Planejamento da Contratação	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
DANO 1	Atraso na conclusão do processo	
TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Alocação tempestiva da equipe de planejamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Definição e cumprimento de cronograma de atividades pelos integrantes e alocação em tempo integral dos atores para conclusão da etapa de planejamento	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Retirar a prioridade de outras ações para liberação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação para a atividade de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 06	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação	
PROBABILIDADE	Muito Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANO 1	Atraso no processo de contratação	
DANO 2	Suspensão da prestação do serviço	
TRATAMENTO	Prevenir	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

01	Revisão minuciosa dos artefatos pela Equipe de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos	Equipe de Planejamento da Contratação e DITIN
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Convocação de reuniões da Equipe de Planejamento da Contratação para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo	Equipe de Planejamento da Contratação

3.2. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 07	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
PROBABILIDADE	Muito Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANO 1	Atraso na contratação	
TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos da Administração Pública	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência precisos que apresentem estudo comparativo realizado	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento da Contratação
04	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares	Equipe de Planejamento da Contratação

05	Estrita observância às recomendações da área jurídica do STM	Equipe de Planejamento da Contratação
06	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	DILEO e DITIN
02	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	DILEO e DITIN
03	Ajuste e republicação do edital	DILEO e DITIN

RISCO 08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANO 1	Licitação fracassada	
TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	DILEO
02	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado	Pregoeiro
02	Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro

03	Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro
----	---	-----------

RISCO 09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
DANO 1	Licitação fracassada	
TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar as apresentações de propostas	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Analisar a planilha de custos da empresa	Equipe de Planejamento da Contratação
03	Analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexecutableis	Equipe de Planejamento da Contratação
04	Realizar análise crítica dos preços propostos, considerando a pesquisa de preços realizada	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Desclassificar empresa caso haja previsão no Termo de Referência	DILEO

RISCO 10	Recusa da vencedora em assinar o contrato	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
DANO 1	Atraso no início da prestação dos serviços	

TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	DILEO
02	Abrir processo de sanção.	DILEO

3.3. FASE DE GESTÃO DE CONTRATO

RISCO 11	Atraso no início da prestação dos serviços contratados	
PROBABILIDADE	Muito Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANO 1	Possível indisponibilidade do ambiente	
DANO 2	Indisponibilidade de serviços técnicos especializados	
TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Estabelecer cronograma de início das atividades	Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicar as penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
02	Reajuste na alocação das licenças existentes	NUGET

RISCO 12	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANO 1	Não entrega / Atraso do serviço contratado	
DANO 2	Baixa qualidade dos serviços entregues	
DANO 3	Descontinuidade na prestação dos serviços	
DANO 4	Falta de efetividade da contratação	
TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos serviços entregues.	Equipe de Planejamento da Contratação
02	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida	Fiscal técnico
03	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Gestor do contrato
04	Prever penalidades no Termo de Referência por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de Planejamento da Contratação
05	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratante	Fiscais demandante e técnico
06	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual	DITIN
07	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual	DITIN
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

02	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
03	No caso de atraso superior ao aceitável, conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	DILEO
04	Realizar pagamento conforme prestação dos serviços pela Contratada	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 13	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa na prestação dos serviços técnicos especializados	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANO 1	Atraso nas entregas	
DANO 2	Baixa qualidade técnica do serviço	
DANO 3	Não atendimento do serviço às necessidades técnicas e de negócio	
TRATAMENTO	Prevenir	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Previsão de exigência de experiência profissional.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
02	Solicitação de substituição dos profissionais	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 14	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da Contratada
-----------------	--

PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Muito Alto	
DANO 1	Reputação, imagem e credibilidade afetadas negativamente	
DANO 2	Interrupção do negócio	
DANO 3	Demandas judiciais por eventuais prejuízos	
TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Incluir no Termo de Referência a obrigação da empresa em cumprir as normas específicas da Administração para a proteção e sigilo de dados.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas em Lei e no Termo de Referência	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
02	Abertura de procedimento sancionatório.	DITIN

RISCO 15	Qualificação técnica e operacional insuficientes da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
DANO 1	Não ser capaz de identificar problemas, antecipar riscos ou agir adequadamente para corrigir falhas na prestação dos serviços contratados	
DANO 2	Fragilidades no planejamento, gestão e fiscalização contratual, que poderão gerar resultados equivocados e risco de pagamentos indevidos à empresa	
TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Indicação de servidores capacitados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	DITIN

02	Prover treinamento aos servidores que serão indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	DITIN
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Prover treinamento aos servidores que serão indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	DITIN

RISCO 16	Treinamentos prestados com baixa qualidade	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
DANO 1	Baixo aproveitamento dos recursos e funcionalidades da solução	
DANO 2	Resistência dos usuários em utilizar a solução	
TRATAMENTO	Prevenir	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato	Fiscal Técnico
02	Estabelecer no Termo de Referência, os níveis de serviços a serem cumpridos e as sanções aplicáveis em caso de má prestação dos serviços	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 17	Rescisão do contrato
-----------------	-----------------------------

PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Muito Alto	
DANO 1	Descontinuidade na prestação dos serviços	
TRATAMENTO	Mitigar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato	Fiscal Técnico
02	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratante	Fiscal Demandante
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Iniciar outro processo licitatório	DITIN

4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

4.1. A equipe de gestão contratual deve manter lista de registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

5. APROVAÇÃO E ASSINATURA

5.1. Conforme Resolução CNJ nº 468, de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

INTEGRANTE DEMANDANTE

INTEGRANTE
TÉCNICO

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO
Coordenador

**BRUNO
HERNANDES
AZENHA
PILON**
Analista
Judiciário

LUIS GUSTAVO COSTA REIS
Chefe de Núcleo

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

IANNE CARVALHO BARROS
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO, COORDENADOR DE TECNOLOGIA**, em 30/08/2024, às 16:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HERNANDES AZENHA PILON, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Engenharia Elétrica**, em 30/08/2024, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 31/08/2024, às 09:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO COSTA REIS, CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, em 02/09/2024, às 22:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3855976** e o código CRC **D0BBCCAC**.

3855976v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DITIN/COTEC/SETEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TIC

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/08/2024	1.0	Versão Inicial	Equipe de Planejamento da Contratação
18/09/2024	2.0	Revisão decorrente do Checklist nº 3909514	Equipe de Planejamento da Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

NN1 - manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.

NN2 - recarga eventual de agente extintor limpo, incluindo desinstalação, instalação, frete, teste de estanqueidade, kit de reparo e todas as despesas necessárias para a realização do serviço.

NN3 - substituição eventual de banco de baterias seladas VRLA compatíveis com os nobreaks do datacenter.

Identificação das necessidades tecnológicas

Sistema de Detecção e Combate à Incêndio - NN1 e NN2

Detecção Precoce, central de extinção, sensores, botoeiras e sinalização

- Fabricante: SEVO
- Modelo: Cube
- Quantidade: 02 un
- Agente extintor: 3M Novec 1230

CFTV e Vigilância - NN1

Câmeras

- Marca Hikvision
- Modelo Ds-2cd2035fwd
- Quantidade: 02 un

Network Video Recorder

- Marca Hikvision
- Modelo DS-7108NI-Q1/8P/M
- Quantidade: 01 un

Controle de Acesso - NN1

Fechadura eletrônica

- Marca Virdi
- Modelo AC-2000
- Comunicação TCP/IP e Bluetooth
- Leitor: Biométrico e RFID
- Fonte de alimentação 12V/400mA
- Quantidade: 01 un

Energia Ininterrupta - NN1 e NN3

Nobreaks e quadros de alimentação e distribuição

- Marca Liebert
- Modelo ITA-20k00AL3A02E00
- Quantidade: 02 un
- Montagem em rack
- Banco de Baterias: 02 bancos com 24 un de bateria 12V 9AH VRLA RETARD. CHAMAS
- Tensão de entrada nominal: 380V/220V
- Tensão de saída nominal: 380V/220V
- Frequência de entrada nominal 60Hz

Geração de Energia - NN1

Gerador e Quadro de Transferência Automática

- Marca: Perkins
- Modelo: 1103A-33TG2
- Quantidade: 01 un
- Tensão: 60 Hz, 380/220V
- Carregador de baterias regulado
- Baterias de Partida: 12V / 80 Ah
- Controlador DSE 7420 MKII
- Pre aquecimento do motor 220/240V
- Regulador eletrônico de velocidade
- Silencioso hospitalar e flexível de escape
- Tanque de combustível no chassi
- Regime de transferência automática e aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes

Climatização de Precisão - NN1

- Marca: Gemelo
- Capacidade total: 26 kW
- Compressor variável
- Quantidade: 02 un

Sistema Supervisório e Monitoramento Ambiental - NN1

Sistema Supervisório e Monitoramento Ambiental

- Marca Carel
- Modelo Boss Mini
- Quantidade: 01 un
- Sensor temperatura/umidade
- Sensor abertura porta

Estrutura Física e Instalações - NN1

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- ~~Container Seguro Gemelo Mini Gbox~~
- Cabeamento Estruturado e Óptico
- Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)
- PDUs
- Racks
- Piso Elevado

R01 - Acordo de níveis de serviço:

Severidade	Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento
1 – Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas
2 – Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
3 – Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos
4 – Baixa	24 (vinte e quatro) horas	n/a	5 (cinco) dias úteis

R02 - Garantia e suporte: Assegurar a operação contínua do datacenter por meio da resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades e resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução de aplicações que façam uso efetivo das funcionalidades.

R03 - Segurança da informação: Cumprir e garantir que os profissionais envolvidos estejam cientes e cumpram rigorosamente as normas e os procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do STM.

R04 - Sustentabilidade: Garantir que os serviços prestados sejam balizados pelo uso racional de recursos e equipamentos, com o uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e/ou reciclados e/ou recicláveis.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.	mês	60
02	Serviço de recarga eventual de agente extintor limpo, incluindo desinstalação, instalação, frete, teste de estanqueidade, kit de reparo e todas as despesas necessárias para a realização do serviço.	unidade	02
03	Serviço de substituição eventual de banco de baterias composto por módulos de 24 (vinte e quatro) baterias seladas VRLA 12V-9Ah compatíveis com os nobreaks do datacenter.	unidade	04

A celebração de instrumento contratual com vigência de 60 (sessenta) meses simplifica a gestão e administração do ajuste e é importante mecanismo de redução de incertezas às partes, na medida em que a ocorrência de sinistros de grande monta nos equipamentos e sistemas mantidos é parte intrínseca do valor contratual ofertado e a adoção de prazo maior de vigência viabiliza a redução do prêmio de risco a ser remunerado pela Administração para este tipo de objeto contratual.

A manutenção especializada de equipamentos é objeto contratual

peculiar. Não há melhor conhecedor de determinado equipamento que o fabricante e seus representantes. Empresas especializadas possuem mapeamento próprio de métricas como tempo médio entre falhas (MTBF) e tempo médio de reparo (MTTR) para seus equipamentos, dados estratégicos que são utilizados na formação de preços em propostas comerciais.

Apesar de ser possível desenhar contratações com pagamento exclusivamente por serviço executado e itens individualizados, esse tipo de modelagem incentiva o particular a pugnar por serviços, insumos e peças desnecessárias ou mal precificadas, que são de difícil avaliação por parte da Administração. Por outro lado, a modelagem por resultados, na qual a Administração afere o regular funcionamento dos equipamentos e sistemas mantidos, pode gerar distorções entre o pagamento mensal e o efetivo dispêndio da contratada no período.

Na modelagem por resultados, o tempo de vigência contratual é fator essencial na formação de preços pois, em razão da previsão de pagamento de parcelas de valor constante durante a vigência contratual, as empresas amortizam eventuais dispêndios pontuais de grande monta no período de vigência contratual previsto. Este cenário é desafiador para a modelagem de contratações públicas desta natureza. Já houve, neste Tribunal, contrato de manutenção que não foi renovado por desinteresse comercial da empresa contratada pois, de acordo com sua própria análise, haveria alta probabilidade de troca de peças economicamente relevantes prevista para a vigência subsequente.

Cotejando contratações públicas de objeto similar, a DILEO localizou o Pregão Eletrônico nº 15/222 do Centro de Inteligência do Exército (3928581), o Pregão Eletrônico nº 01/2023 da ENAP (3928573) e o Pregão Eletrônico nº 56/2023 do TRT-10 (3928580). Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o TRT-10 licitou e contratou o objeto pelo máximo prazo de vigência admitido na atual lei das licitações (60 meses), conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar nº 3934886 daquela contratação. O Centro de Inteligência do Exército e a ENAP contrataram objeto similar pelo período de 12 (doze) meses, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, e ambos os órgãos decidiram pela renovação de seus ajustes por igual período. Verifica-se que, mesmo nas contratações com período de vigência inicial menor em razão da legislação de regência da contratação, a tendência para este tipo de objeto contratual é a renovação plurianual por parte da Administração Pública por se tratar de serviço continuado, essencial e por naturalmente trazer vantagens competitivas para empresas especializadas conhecedoras dos equipamentos e ambientes a serem mantidos.

Para os itens eventuais, estimou-se os quantitativos a serem demandados ao longo de toda a vigência contratual. O fornecimento dos itens eventuais será demandado somente quando constatada a necessidade, requisitado por meio de Ordem de Serviço específica expedida pelo contratante.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A manutenção dos equipamentos e sistemas de infraestrutura do datacenter do edifício garagem do STM dependem da execução de intervenções preventivas e corretivas com ferramental e mão de obra especializada. Existem diversas empresas especializadas no ramo capazes

de prestar os serviços demandados, sendo que as modelagens de contratação avaliadas pela equipe de planejamento encontram-se sintetizadas abaixo.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução
S01	Contratação integrada dos serviços de manutenção da solução por meio de uma única empresa, com medição atrelada a resultados estabelecidos por meio de acordos de níveis de serviço.
S02	Contratação integrada dos serviços de manutenção da solução por meio de uma única empresa, com medição atrelada a itens e quantitativos individualizados em planilhas orçamentárias.
S03	Contratações avulsas de serviços de manutenção por sistemas ou equipamentos, tais como climatização, nobreak, gerador, controle de acesso, CFTV, etc.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

As contratações analisadas demonstram que os serviços demandados são altamente especializados e não são comparáveis com outros serviços aparentemente similares. As exigências técnicas a serem cumpridas encontram-se em patamares bastante elevados: os equipamentos de ar condicionado devem manter o datacenter em temperatura constante, com precisão em décimos de graus; a umidade relativa do ar deve ser medida e controlada; o fornecimento de energia elétrica não pode ser interrompido nem variar em intensidade; a limpeza da sala não pode ser feita com produtos ou técnicas comuns, sob risco de disparar alarmes de umidade, presença de líquidos ou incêndio, o que resultaria na liberação da carga do gás anti-incêndio cuja reposição é bastante onerosa.

Nesse contexto, o monitoramento ativo do ambiente torna-se imprescindível. A falha de qualquer dos elementos que compõem a infraestrutura precisa ser enfrentada rapidamente. Caso os equipamentos de ar condicionado deixem de funcionar, por exemplo, a sala aquece rapidamente a temperaturas bastante elevadas. Alguns equipamentos se desligam automaticamente, com grande risco para os dados do Tribunal; outros equipamentos não se desligam e se avariam, podendo ocasionar prejuízos. Crises na rede elétrica têm igual impacto, podendo provocar desligamento forçado de ativos ou a queima dos circuitos em caso de pico de energia.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	S01	X		
	S02		X	
	S03		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	S01			X
	S02			X
	S03			X
A Solução é composta por software livre ou	S01			X

software público? (quando se tratar de software)	S02			X
	S03			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	S01			X
	S02			X
	S03			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	S01			X
	S02			X
	S03			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	S01			X
	S02			X
	S03			X

CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS	
Órgão da Administração Pública	Contrato
Centro de Inteligência do Exército	Pregão Eletrônico nº 15/2022
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	Pregão Eletrônico nº 50/2022
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Pregão Eletrônico nº 36/2022
Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado do Rio Grande do Norte	Pregão Eletrônico nº 38/2023
Hospital das Clínicas de Pernambuco	Dispensa de Licitação nº 28/2023
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	Pregão Eletrônico nº 03/2023
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	Pregão Eletrônico nº 56/2023

3.3 – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Realizou-se pesquisa de preços públicos por meio da ferramenta banco de preços, mas em razão da especificidade do objeto não foram encontrados registros compatíveis com a solução pretendida.

Solicitou-se propostas de mercado para empresas fornecedoras deste tipo de solução, cujo resultado encontra-se sintetizado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário			
				Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4

01	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.	mês	60	14.300,00	11.990,00	18.000,00	15.435,00
02	Serviço de recarga eventual de agente extintor limpo, incluindo desinstalação, instalação, frete, teste de estanqueidade, kit de reparo e todas as despesas necessárias para a realização do serviço.	unidade	02	35.000,00	18.300,00	38.500,00	35.000,00
03	Serviço de substituição eventual de banco de baterias composto por módulos de 24 (vinte e quatro) baterias seladas VRLA 12V-9Ah compatíveis com os nobreaks do datacenter.	unidade	04	28.900,00	12.400,00	31.000,00	17.040,00

3.4 – NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

As soluções S02 e S03 foram consideradas inviáveis para o pleno atendimento das necessidades da Administração pelas razões abaixo sumarizadas:

S02: Impossibilidade de elencar, previamente, todos os itens e partes que compõem cada equipamento e sistema de infraestrutura;

S03: Dificuldade de gerenciar e atribuir responsabilidades a

diferentes empresas especializadas em cada subsistema que contribuem para a infraestrutura do datacenter.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Para a solução proposta, opina-se pela adoção de mecanismos para reduzir as incertezas ao particular e o correspondente prêmio de risco a ser remunerado pela Administração nesta modelagem de contratação. Compulsando contratações similares, verificou-se que alguns órgãos elencam itens relevantes para a execução do objeto, que possuem alto valor agregado, e estimam previamente seu preço e condições de fornecimento. Para a contratação em tela, preliminarmente se observou a necessidade de itens avulsos para os seguintes serviços eventuais:

1. Substituição dos bancos de baterias dos nobreaks do datacenter;
2. Recarga de agente extintor do sistema de combate a incêndio.

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

S01
Descrição
Contratação integrada dos serviços de manutenção da solução por meio de uma única empresa, com medição atrelada a resultados estabelecidos por meio de acordos de níveis de serviço.
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Estimativa*	
				Valor unitário	Valor Total
01	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.	mês	60	14.931,25	895.875,00
02	Serviço de recarga eventual de agente extintor limpo, incluindo desinstalação, instalação, frete, teste de estanqueidade, kit de reparo e todas as despesas necessárias para a realização do serviço.	unidade	02	31.700,00	63.400,00
03	Serviço de substituição eventual de banco de baterias composto por módulos de 24 (vinte e quatro) baterias seladas VRLA 12V-9Ah compatíveis com os nobreaks do datacenter.	unidade	04	22.335,00	89.340,00
Subtotal - Serviços Continuados					R\$ 895.875,00
Subtotal - Itens Eventuais					R\$ 152.740,00
Total					R\$ 1.048.615,00
* Média dos valores obtidos em pesquisa de preços de mercado detalhada no item 3.3					

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Não se aplica

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Em razão do exposto, opina-se pela adoção da S01, que prevê a contratação integrada dos serviços de manutenção da solução por meio de uma única empresa, com medição atrelada a resultados estabelecidos por meio de acordos de níveis de serviço.

A contratação pretendida é composta por solução integrada de manutenção, sendo necessária sua execução por uma única empresa de modo a não configurar conflito técnico de competências quando da solicitação e/ou cobrança das atividades realizadas. A ausência de parcelamento ainda reduz a complexidade da gestão do contrato, seus custos de administração e os riscos operacionais de conflitos. Desta forma, os itens serão agrupados em um único lote e a adjudicação deverá ser integralmente realizada a um único fornecedor.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.048.615,00 (um milhão, quarenta e oito mil seiscentos e quinze reais) para o período de 60 (sessenta) meses.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que:

1. A necessidade da contratação encontra-se justificada no Documento de Oficialização de Demanda nº 3746205;
2. Os requisitos relevantes da contratação foram levantados e analisados;
3. Os quantitativos e a escolha da solução estão fundamentados e alinhados às necessidades da Administração;
4. Há recursos orçamentários disponíveis para suportar a contratação no corrente exercício financeiro.

A equipe de planejamento da contratação declara que os elementos presentes nos estudos preliminares demonstram a VIABILIDADE da contratação pretendida.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Equipe de Planejamento da Contratação instituída por meio da Portaria nº 9222 (3841364), de 18 de julho de 2024.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO Coordenador	BRUNO HERNANDES AZENHA PILON Analista Judiciário	LUIS GUSTAVO COSTA REIS Chefe de Núcleo

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

IANNE CARVALHO BARROS
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO, COORDENADOR DE TECNOLOGIA**, em 27/09/2024, às 16:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HERNANDES AZENHA PILON, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Engenharia Elétrica**, em 27/09/2024, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **3932526** e o código CRC **D5F2F367**.

3932526v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DITIN/COTEC/SETEL

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.	27740	mês	60	R\$ 14.931,25	R\$ 895.875,00
1	2	Serviço de recarga eventual de agente extintor limpo, incluindo desinstalação, instalação, frete, teste de estanqueidade, kit de reparo e todas as despesas necessárias para a realização do serviço.	27740	unidade	02	R\$ 31.700,00	R\$ 63.400,00

3	Serviço de substituição eventual de banco de baterias composto por módulos de 24 (vinte e quatro) baterias seladas VRLA 12V-9Ah compatíveis com os nobreaks do datacenter.	27740	unidade	04	R\$ 22.335,00	R\$ 89.340,00
---	--	-------	---------	----	---------------	---------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que envolve uma atividade de natureza constante e permanente, necessária para o funcionamento regular do datacenter do edifício garagem do STM. Isso pode ser justificado pela sua natureza de prestação de serviços que demanda uma continuidade operacional para atender às necessidades operacionais contínuas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a complexidade do serviço e os benefícios de uma relação contratual de longo prazo. A continuidade do serviço permite uma melhor programação financeira e operacional, evitando interrupções no fornecimento e garantindo uma maior eficiência na execução das atividades. Além disso, contratos plurianuais podem proporcionar economias de escala e oferecer condições mais favoráveis de negociação, resultando em melhores custos para a instituição contratante.

1.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.3.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

1.3.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

1.3.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

1.3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3 Com o intuito de proporcionar maior segurança aos ativos tecnológicos, em 2019 o Superior Tribunal Militar formalizou contratação que implantou solução de datacenter modular seguro no edifício garagem do STM. Neste ambiente estão instalados e armazenados sistemas de tecnologia da informação que suportam os processos de trabalho das áreas administrativa e judiciária daquela localidade.

2.4 A manutenção da continuidade da solução depende da execução de manutenções preventivas e corretivas com ferramental e mão de obra especializada em todos os equipamentos que compõem os subsistemas de infraestrutura do datacenter.

2.5 Tais elementos e subsistemas são todos integrados e, alguns, importados e de alta tecnologia, o que demanda intervenções de manutenção complexas e especializadas. Ademais, em caso de falhas ou defeitos, a substituição de elementos ou peças precisa ser realizada com tempo de resposta condizente com o ambiente de segurança e de alta disponibilidade da JMU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta consiste na prestação de serviços de manutenções preventivas programadas e corretivas, com fornecimento de todos os materiais, peças, ferramentas e outros recursos necessários para a execução do objeto, para o ambiente do datacenter localizado no edifício garagem do STM.

3.3 Os serviços visam garantir a preservação e manutenção da infraestrutura, contribuindo para a segurança, integridade, disponibilidade, escalabilidade dos Serviços de TI que atualmente são vitais para a atividade da JMU.

3.4 O serviço demandado possui natureza contínua, em virtude de sua necessidade permanente, a fim de garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação que sustentam e provêm os recursos necessários às atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Itens Gerais

a. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

b. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas informações contidas no Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026) relacionados ao objeto contratual, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), ambos disponíveis em <https://www.stm.jus.br/gestao-estrategica/pagina-inicial-gest-estrategica/gestao-socioambiental>;

c. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;

d. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência;

e. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE, autorizando e estimulando a participação dos empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos ou apoiados pelo CONTRATANTE;

f. A CONTRATADA deve transmitir a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água, orientando-se pelos indicadores e metas do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026);

g. A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos produtos substituídos durante a vigência do contrato ou do período de garantia, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final de itens inservíveis e embalagens dos produtos utilizados, em

conformidade com o Decreto nº 10.936/2022, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e o Decreto Federal nº 7.746/2012;

h. O CONTRATANTE poderá realizar diligências e solicitar evidências para comprovação do correto procedimento de logística reversa.

4.1.2 Dos materiais utilizados

a. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);

b. Caso necessário o uso de embalagens, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;

c. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;

d. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;

e. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

f. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo CONTRATANTE.

4.1.3 Da gestão dos resíduos sólidos

a. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva na observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), à Resolução do CONAMA nº 307/2002, bem como a Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, principalmente quanto aos itens a seguir:

- Separação de resíduos sólidos em recipientes adequados

à coleta seletiva, ao transporte e ao armazenamento, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa, conforme legislação vigente;

- Descarte adequado de materiais tóxicos, bem como de lixo eletrônico, pilhas e baterias ou outros itens que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, sempre apresentando ao CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta, de acordo com a legislação.
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as legislações ambiental e sanitária vigentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em em até 1 (um) mês após a assinatura do contrato.

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por integrante designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos

interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3.1. A solicitação de agendamento da vistoria deverá ser realizada por meio do email setel@stm.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame licitatório.

4.4.3.2. A vistoria será realizada no local de execução dos serviços: Edifício Garagem do STM - Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 05 e 06, Brasília - DF. CEP 70610-650.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Segurança da Informação

4.5.1. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do STM.

4.5.2. Deverá, ainda, manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo de contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.5.3. As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencial são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

- Dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, não podendo, sob qualquer pretexto serem divulgadas, reproduzidas ou utilizadas por terceiros sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo STM a tais documentos;
- Resultados, parciais ou totais, sobre produtos gerados;
- Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-

- objeto, bem como suas listagens e documentações;
- Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do STM e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, dentre outros;
 - Documentos relativos à lista de usuários do STM e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
 - Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo STM;
 - Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam eles executados interna ou externamente;
 - Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam elas residentes interna ou externamente;
 - Circulares e comunicações internas do STM;
 - Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo STM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de manutenção continuada iniciar-se-ão a partir da data expressa na Ordem de Início de Serviços, conforme metodologia abaixo detalhada.

5.1.1. A contratada terá até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Contrato para entregar à fiscalização a seguinte documentação:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços devidamente registradas no CREA-DF para todos os responsáveis técnicos indicados na fase de habilitação.
- Relação de todos os empregados que serão alocados na execução do objeto, contendo nome, RG, e função.
- Cópias das carteiras de trabalho, contratos temporários ou equivalente, para comprovação do vínculo entre a contratada e seus empregados alocados.
- Cópias dos atestados de saúde ocupacional (ASO) dos empregados alocados.
- Quando a atividade abranger o trabalho com eletricidade e/ou altura, a contratada deverá apresentar os certificados de curso em NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e/ou NR 35 (Trabalho em altura), dos empregados que executarão os trabalhos. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, será exigido, no mínimo, o certificado de curso em NR 10 para o engenheiro eletricista que atuará como responsável técnico e para os

demais profissionais da contratada nas áreas de eletrotécnica, eletrônica, automação e similares.

5.1.2. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido neste item, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

5.1.3. A fiscalização, após diligenciar a documentação, emitirá Ordem de Início dos Serviços em até 3 (três) dias contados do recebimento completo da documentação.

5.1.4. Em caso de falta ou erro em qualquer documento, a Ordem de Início dos Serviços não será emitida pela fiscalização, sem prejuízo dos demais prazos preconizados neste termo de referência.

5.1.5. A contratada não poderá iniciar os serviços antes da data expressa na Ordem de Início dos Serviços.

5.1.6. Os profissionais que atuarão na condição de Responsáveis Técnicos devem possuir e manter, durante toda a vigência contratual, os requisitos de habilitação técnica estabelecidos em itens específicos.

5.1.7. Os demais profissionais deverão possuir treinamento e capacitação técnica condizente com a função exercida, em especial àquelas relativas à saúde e segurança do trabalho.

5.1.8. O contratante reserva-se o direito de realizar entrevista técnica comprobatória de experiência e análise dos documentos de certificações dos técnicos que prestarão os serviços de manutenção corretiva do datacenter por tratar-se de serviço de alta relevância.

5.2. O detalhamento dos itens e sistemas cobertos pela manutenção contínua abrangem, mas não se limitam, ao inventário listado na tabela abaixo.

Sistema de Detecção e Combate à Incêndio

Detecção Precoce, central de extinção, sensores, botoeiras e sinalização
--

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Fabricante: SEVO• Modelo: Cube• Quantidade: 02 un• Agente extintor: 3M Novec 1230 |
|--|

CFTV e Vigilância

Câmeras

- Marca Hikvision
- Modelo Ds-2cd2035fwd
- Quantidade: 02 un

Network Video Recorder

- Marca Hikvision
- Modelo DS-7108NI-Q1/8P/M
- Quantidade: 01 un

Controle de Acesso

Fechadura eletrônica

- Marca Virdi
- Modelo AC-2000
- Comunicação TCP/IP e Bluetooth
- Leitor: Biométrico e RFID
- Fonte de alimentação 12V/400mA
- Quantidade: 01 un

Energia Ininterrupta

Nobreaks e quadros de alimentação e distribuição

- Marca Liebert
- Modelo ITA-20k00AL3A02E00
- Quantidade: 02 un
- Montagem em rack
- Banco de Baterias: 02 bancos com 24 un de bateria 12V 9AH VRLA RETARD. CHAMAS
- Tensão de entrada nominal: 380V/220V
- Tensão de saída nominal: 380V/220V
- Frequência de entrada nominal 60Hz

Geração de Energia

Gerador e Quadro de Transferência Automática

- Marca: Perkins
- Modelo: 1103A-33TG2
- Quantidade: 01 un
- Tensão: 60 Hz, 380/220V
- Carregador de baterias regulado
- Baterias de Partida: 12V / 80 Ah
- Controlador DSE 7420 MKII
- Pre aquecimento do motor 220/240V
- Regulador eletrônico de velocidade
- Silencioso hospitalar e flexível de escape
- Tanque de combustível no chassi
- Regime de transferência automática e aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes

Climatização de Precisão

- Marca: Gemelo
- Capacidade total: 26 kW
- Compressor variável
- Quantidade: 02 un

Sistema Supervisório e Monitoramento Ambiental

Sistema Supervisório e Monitoramento Ambiental

- Marca Carel
- Modelo Boss Mini
- Quantidade: 01 un
- Sensor temperatura/umidade
- Sensor abertura porta

Estrutura Física e Instalações

- Container Seguro Gemelo Mini G-box
- Cabeamento Estruturado e Óptico
- Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)
- PDUs
- Racks
- Piso Elevado

A eventual omissão, imprecisão ou erro na descrição de quaisquer rotinas, partes ou equipamentos existentes, ou ainda a adição, substituição, atualização ou alteração de suas características no decorrer do contrato não exime a contratada da prestação dos serviços nos sistemas que são objeto deste Termo de Referência.

5.3. As solicitações de manutenção corretiva serão comunicadas pelo contratante à contratada por telefone, e-mail ou por sistema de controle de solicitações indicado pela contratada. Alarmes, alertas, avisos e outras sinalizações automatizadas dos equipamentos monitorados pelo sistema supervisório devem ser tratados pela contratada como solicitação formal de

manutenção corretiva, assemelhando-se, para todos os efeitos, aos chamados abertos pela equipe do contratante.

5.4. A Contratada deverá fornecer todos os recursos tecnológicos para monitorar remotamente a solução mantida, assim como deverá disponibilizar meios de recebimento das solicitações de manutenção corretiva com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

5.5. A Contratada terá os seguintes prazos para iniciar e concluir o atendimento, sempre contados em horas corridas a partir do horário de abertura do chamado:

Severidade	Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento
1 – Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas
2 – Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
3 – Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos
4 – Baixa	24 (vinte e quatro) horas	n/a	5 (cinco) dias úteis

5.6. O serviço de recarga eventual será formalmente demandado pela contratada por meio de Ordem de Serviço específica e deverá ser executado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço.

5.7. O serviço de substituição eventual de banco de baterias será formalmente demandado pela contratada por meio de Ordem de Serviço específica e deverá ser executado em até 20 (vinte) dias contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço.

5.8. Em casos de urgência e emergência, a contratada deve estar apta a fornecer o combustível para o gerador em até 4 (quatro) horas contadas da solicitação por parte do contratante ou quando constatar, por meio do sistema de monitoramento, que o nível de combustível do gerador encontra-se abaixo de 40% da sua capacidade total.

5.9. Condições de execução

5.9.1. Manutenção preventiva

5.9.1.1. Os serviços de manutenção preventiva programada destinam-se a manter o pleno funcionamento do datacenter e seus subsistemas, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, dentro do escopo dos serviços contratados.

5.9.1.2. As intervenções serão prestadas pela contratada presencialmente no datacenter do Contratante e em seus componentes, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, ou em horário que venha a ser acordado entre as partes, de forma a garantir condições seguras e adequadas de funcionalidade.

5.9.1.3. A manutenção preventiva inclui o monitoramento remoto das grandezas, configurações, informações e alarmes de todos os sistemas mantidos por meio de sistema supervisorio integrado, a ser realizado em estrutura própria da contratada em regime contínuo (24h).

5.9.1.4. Todas as peças de reposição, insumos, ferramentas, equipamentos, componentes e materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva estarão inclusas no escopo da contratação.

5.9.1.5. As peças e componentes para reposição devem ser originais, novas e de primeiro uso.

5.9.1.6. A Contratada deverá garantir a manutenção das características previstas nas normas técnicas nacionais e internacionais respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pelas normas vigentes de manutenção de datacenter.

5.9.1.7. Na execução das manutenções preventivas programadas, a Contratada deverá substituir peças ou componentes que tenham ultrapassado o seu tempo de vida útil previsto pelo fabricante.

5.9.1.8. Ao final de cada mês de vigência contratual, a empresa deverá elaborar relatório técnico sobre os serviços executados no período, devendo fazer constar, no mínimo, o estado geral dos equipamentos e da infraestrutura, suas condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas no período.

5.9.1.9. As rotinas de manutenção listadas na tabela abaixo são referenciais mínimos e deverão ser executadas pela contratada com observância da periodicidade definida.

Rotinas de Manutenção Preventiva Programada				
Periodicidades: M-Mensal T-Trimestral S-Semestral A-Anual				
DESCRIÇÃO	M	T	S	A
DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes.	X			
Inspecionar e trocar filtros de ar, inspecionar tubulações, orifício e suportes.		X		
Verificar o intertravamento entre os painéis de controle.		X		
Testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes.	X			
Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores, a tubulação.		X		
Medir a tensão das baterias.	X			
Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização visual e sonora nos painéis.		X		
Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.	X			
Verificar a data do teste hidrostático dos recipientes de gás inerte.		X		
Testar detectores e fixá-los.		X		
Testar sinalização visual e sonora	X			
CFTV E VIGILÂNCIA				
Limpeza de lente das câmeras		X		

Verificação da instalação, foco, conectores, cabos, gravador de imagens e configuração de captura de imagens.	X			
Verificação e análise contínua das imagens gravadas.	X			
CONTROLE DE ACESSO				
Testar os leitores de RFID e biometria, verificar a configuração e revisar usuários autorizados, checar intertravamento com a porta do container			X	
Checar o fechamento e travamento das portas de acesso aos ambientes	X			
ENERGIA ININTERRUPTA				
Checagem e medição das correntes e das tensões na entrada e saída dos nobreaks	X			
Reaperto de conexões, bornes, barramentos e terminais. Verificação do disjuntores plug-in.	X			
Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.				X
Limpeza das baterias, limpeza e reaperto dos bornes, verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias.		X		
Avaliação do balanceamento de fases com mudança de circuitos, pontos de energia e disjuntores		X		
Mudança de locação de circuitos terminais, pontos de energia e disjuntores nos racks do datacenter sob demanda do contratante	X			
Realizar análise termográfica do equipamento em operação, conexões e quadro elétrico com relatório				X
GERAÇÃO DE ENERGIA				
Testar o funcionamento do gerador em vazio	X			
Verificar o estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias. Substituir, se necessário.	X			
Limpar os geradores e painéis,		X		
Verificar o nível de óleo no cárter e o nível de combustível no tanque	X			
Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	X			
Operação assistida do gerador em carga			X	
Inspecionar barramentos e conexões elétricas;	X			
Medir o aterramento do painel e grupos geradores.				X
Verificar funcionamento e testar os componentes eletrônicos;		X		
Substituir óleo, filtros de óleo, filtros de ar e demais consumíveis			X	
Realizar análise termográfica do equipamento em operação, com carga, das conexões e quadro elétrico com relatório				X
CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO				
Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga	X			
Realizar lavagem completa da condensadora	X			
Medir temperatura externa e de descarga da condensadora	X			
Medir a temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora	X			
Limpar serpentina do evaporador		X		
Limpeza externa e interna do gabinete		X		
Verificar saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado		X		
Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado		X		
Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas		X		
Testar lâmpadas de sinalização		X		
Verificar vazamentos de gás refrigerante e óleo, com recarga se necessário.		X		

Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas	X		
Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário	X		
Verificar funcionamento do (s) sensor(es) termostático(s)	X		
Verificar setpoint de temperatura, umidade e respectivos alarmes	X		
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina	X		
Medir temperatura de retorno	X		
Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário	X		
Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário	X		
Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário	X		
Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C	X		
Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)	X		
Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)	X		
Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário	X		
Limpar rotor do ventilador	X		
Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário	X		
Verificar funcionamento das válvulas solenoides	X		
Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário	X		
Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador			X
Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário			X
Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório			X
Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora	X		
Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora	X		
Verificar regulagem e atuação do (s) relé(s) térmico(s)	X		
Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário			X
Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados			X
Verificar e relatar isolamento elétrico dos motores e compressores			X
SISTEMA SUPERVISÓRIO E MONITORAMENTO AMBIENTAL			
Inspecionar, instalar e reparar o cabeamento dos sensores, alarmes, conexões de interligação, o painel frontal e o cabeamento estruturado.	X		
Integrar e disponibilizar monitoramento de sensores, equipamentos e sistemas por meio do protocolo SNMP quando tecnicamente viável.	X		
Analisar continuamente e emitir relatório do log de eventos, alarmes, avisos e informações do software de controle.	X		
Atualizar softwares e firmwares em todos os sensores, sistemas e equipamentos.			X
Realizar testes de verificação do software de monitoramento com os respectivos sensores.	X		
ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES			
Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. E quando necessário, abertura e fechamento de blindagens para a entrada de novos equipamentos.	X		
Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização.	X		

Verificação completa das luminárias, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.	X		
Proceder a verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento. Retocar a pintura, se necessário.		X	
Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso elevado, inspeção e eventual substituição dos pedestais e cruzetas. Remanejamento de placas de piso, se necessário.		X	
Reforço estrutural do piso elevado quando novas cargas relevantes sejam instaladas no datacenter.		X	
Inspeção e substituição de placas de piso elevado ou células de forro danificadas.		X	
Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento estruturado, exigência de técnico especializado.		X	
Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.		X	
A eventual omissão, imprecisão ou erro na descrição de quaisquer rotinas, partes ou equipamentos existentes, ou ainda a adição, substituição, atualização ou alteração de suas características no decorrer do contrato não exime a contratada da prestação dos serviços nos sistemas que são objeto deste Termo de Referência.			

5.9.2. Manutenção corretiva

5.9.2.1. A manutenção corretiva engloba toda e qualquer ação necessária para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos, de acordo com as normas técnicas específicas para os equipamentos, seguindo as recomendações dos fabricantes.

5.9.2.2. Fica estabelecido que os serviços manutenção corretiva do datacenter serão prestados por profissionais especializados em modo presencial "on-site".

5.9.2.3. As solicitações de manutenção corretiva serão comunicadas pelo contratante à contratada por telefone, e-mail ou por sistema de controle de solicitações indicado pela contratada.

5.9.2.4. Alarmes, alertas, avisos e outras sinalizações automatizadas dos equipamentos monitorados pelo sistema supervisorio devem ser tratados pela contratada como solicitação formal de manutenção corretiva, assemelhando-se, para todos os efeitos, aos chamados abertos pela equipe do contratante.

5.9.2.5. A Contratada deverá fornecer meios de recebimento das solicitações de manutenção corretiva com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

5.9.2.6. Caso sejam identificadas quaisquer anormalidades, estas devem ser imediatamente informadas ao contratante por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato ou da equipe plantonista do

contratante.

5.9.2.7. Após a realização de todas as manutenções corretivas, a contratada deverá emitir e entregar relatórios ao contratante contendo as anomalias encontradas, ações realizadas, componentes substituídos e resultados dos testes de funcionalidade.

5.9.2.8. A contratada fica obrigada a substituir os componentes e peças em parte ou no todo por peças e componentes genuínos novos de primeiro uso e de qualidade e especificação iguais ou superiores às existentes atualmente, devendo utilizar componentes originais homologados pelo próprio fabricante ou outorgante do container.

5.9.2.9. Caso sejam verificadas anormalidades na pintura, forro, piso elevado, iluminação e demais itens do ambiente ou das instalações, a contratada deverá restabelecer as características originais da parte afetada ou da totalidade, mantendo a uniformidade do ambiente em que se prestará a manutenção.

5.9.2.10. Quando houver necessidade da retirada de peças ou equipamentos do ambiente para manutenção, a contratada obriga-se a substituí-los de imediato por equipamentos ou componentes equivalentes de mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto, assegurando a continuidade de funcionamento do ambiente em sua plenitude.

5.9.2.11. Se julgar necessária, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais ou peças empregados no serviço.

5.9.2.12. O abastecimento de combustível do grupo gerador visa a manutenção da operacionalidade do datacenter quando da falta ou falha no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária de energia local.

5.9.2.13. A qualidade do combustível utilizado influencia diretamente na vida útil e na manutenção periódica dos equipamentos. Assim, a contratada será responsável pelo fornecimento deste insumo durante a vigência contratual, sem ônus adicional para a contratante para um quantitativo anual de até 300 (trezentos) litros de óleo diesel.

5.9.2.14. A contratada deverá verificar continuamente o nível do tanque de combustível por meio do sistema de monitoramento remoto, bem como deverá verificar periodicamente as condições de qualidade e validade do combustível, devendo informar ao contratante e providenciar o reabastecimento de combustível sempre que constatada a necessidade. Caberá à contratada o fornecimento, o transporte e o abastecimento do gerador dedicado ao datacenter até o limite quantitativo anual

estabelecido.

5.9.2.15. A contratada deverá manter o tanque de combustível do gerador abastecido com, no mínimo, 70% da sua capacidade.

5.9.2.16. Mediante solicitação do contratante, em situações programadas, o prazo para o fornecimento de combustível será de até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação por parte da contratante.

5.9.2.17. Em casos de urgência e emergência, a contratada deve estar apta a fornecer o combustível para o gerador em até 4 (quatro) horas contadas da solicitação por parte do contratante ou quando constatar, por meio do sistema de monitoramento, que o nível de combustível do gerador encontra-se abaixo de 40% da sua capacidade total.

5.9.2.18. Os procedimentos, veículos e equipamentos a serem utilizados para execução do referido serviço deverão estar de acordo com as seguintes normas e resoluções:

- Resolução nº 420/2004, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
- Resolução nº 168/2004, do CONTRAN: estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.
- Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.
- Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.

5.9.2.19. O veículo de transporte do combustível deverá ser conduzido por motorista profissional, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte de combustível.

5.9.2.20. O abastecimento deverá ser realizado por profissional devidamente treinado, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte de combustível.

5.9.2.21. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos adequados para realização do serviço, contendo obrigatoriamente:

- Bomba automática, alimentada com bateria 12 V e vazão mínima de 20 l/min.
- Medidor eletrônico, com no mínimo 03 (três) dígitos.
- Bico manual de polietileno.
- Mangueira de sucção, com no mínimo 05 (cinco) metros de comprimento.
- Filtro tipo Y.
- Reservatório com contentor.

5.9.2.22. É de responsabilidade integral da CONTRATADA:

- Fornecer EPIs - equipamentos de proteção individual - para os profissionais envolvidos e EPC - equipamentos de proteção coletiva, tais como cones de sinalização, placas de aviso, extintores portáteis, etc..
- Manter suas certificações atualizadas.
- Manter em ordem os veículos de transporte de combustível.

5.9.2.23. Em caso de vazamento de combustível durante o abastecimento, é responsabilidade da CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para contenção, segurança, recolhimento do óleo e limpeza das áreas afetadas.

5.9.3. Serviço sob demanda - Recarga eventual de agente extintor inerte

5.9.3.1. Em caso de descarga do agente extintor causada por uso regular, devidamente detectado pelos sistemas de monitoramento, a Contratada deverá realizar a recarga dos cilindros com ônus para o Contratante de acordo com os preços do contrato para este item específico.

5.9.3.2. O valor estabelecido em planilha para a recarga eventual de agente extintor 3M Novec 1230 ou similar deve incluir fretes, kit de reparo, desinstalação e reinstalação, testes mandatórios por norma e qualquer outra despesa necessária para a realização do serviço.

5.9.3.3. Em caso de descarga do agente extintor causada por falha, defeito ou vício comprovado no sistema de detecção e combate a incêndio, a recarga do agente extintor correrá integralmente às expensas da

contratada.

5.9.3.4. A recarga eventual será paga somente em caso de utilização, de forma que não deverá compor o preço mensal a ser pago pelas manutenções preventivas programadas e corretivas.

5.9.3.5. Descargas parciais do agente extintor serão pagas proporcionalmente à contratada por kg de agente extintor efetivamente recarregado.

5.9.3.6. O serviço de recarga eventual será formalmente demandado pela contratada por meio de Ordem de Serviço específica e deverá ser executado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço.

5.9.4. Serviço sob demanda - Substituição de banco de baterias dos nobreaks

5.9.4.1. Em caso de fim de vida útil, defeitos, inoperância ou sempre que constatada a necessidade, a Contratada deverá realizar a substituição das baterias dos nobreaks com ônus para o Contratante de acordo com os preços do contrato para este item específico.

5.9.4.2. O valor estabelecido em planilha para a substituição eventual das baterias deve incluir fretes, desinstalação, reinstalação e qualquer outra despesa necessária para a realização do serviço.

5.9.4.3. Em caso de necessidade de substituição parcial do banco de baterias, o serviço será pago proporcionalmente à contratada por unidades de baterias efetivamente substituída.

5.9.4.4. O serviço de substituição eventual de banco de baterias será formalmente demandado pela contratada por meio de Ordem de Serviço específica e deverá ser executado em até 20 (vinte) dias contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço.

5.9.5. Local da prestação dos serviços

5.9.5.1. Os serviços serão executados no Edifício Garagem do STM: Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 05 e 06, Brasília - DF. CEP 70610-650.

5.9.5.2. As intervenções serão prestadas pela contratada presencialmente no datacenter do Contratante e em seus componentes, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, ou em horário que venha a ser acordado entre as partes, de forma a garantir condições seguras e adequadas de funcionalidade.

5.9.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º,

inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9.6.1. O prazo de garantia dos serviços executados é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventuais garantias estendidas oferecidas pelos fabricantes dos itens que serão substituídos durante a vigência contratual.

5.9.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9.7.1. Os serviços prestados serão iniciados a partir da data expressa na Ordem de Início dos Serviços, que por sua vez é condicionada à entrega e aprovação da documentação técnica tratada em item específico.

5.9.7.2. A contratada deverá afixar, em local visível e em todos os equipamentos mantidos, plaquetas de identificação contendo os dados da empresa e todos os meios de contato para abertura de chamados, com destaque especial para os contatos de plantão e atendimento emergencial.

5.9.7.3. A retirada ou colocação de equipamentos no datacenter que necessitem de uma movimentação planejada deve ser assistida pela equipe especializada da empresa Contratada para que oriente no manuseio dos equipamentos, evitando possíveis danos ao ambiente, aos equipamentos já instalados e ao próprio equipamento a ser manuseado.

5.9.7.4. A contratada deverá revisar e manter atualizada toda a documentação referente a infraestrutura e equipamentos mantidos, incluindo projetos *as built*, memoriais e detalhamentos técnicos, cadernos de especificações e similares. A contratada deverá comunicar o contratante todas as atualizações e revisões efetuadas, fornecendo, sempre que solicitado, cópias das versões atualizadas em meio impresso e digital.

5.9.7.5. A contratada deverá promover continuamente a análise de novos riscos e vulnerabilidades na infraestrutura mantida, comunicando de imediato o contratante sobre possíveis pontos detectados de falhas, riscos e vulnerabilidades.

5.9.7.6. Anualmente e por ocasião do encerramento da vigência contratual, a contratada deverá formalizar entrega de relatório técnico consolidado contendo a documentação completa e atualizada da solução, incluindo eventuais recomendações de lições aprendidas, melhorias e atualizações tecnológicas observadas no decorrer da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.1. A equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.6.3. A equipe de fiscalização do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

(Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a equipe de fiscalização comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).;

6.6.5. A equipe de fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.7. A equipe de fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a equipe de fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O acompanhamento e a fiscalização do contrato caberão à Equipe de Gestão do Contrato, que será instituída pelo Diretor-Geral, após a assinatura das partes;

6.9. No momento da assinatura do Contrato, a Contratada indicará um preposto para representá-la, sendo este responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.10. Assinado o contrato, o Diretor-Geral do Contratante instituirá a Equipe de Gestão da Contratação, composta por:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do Contratante;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato, servidor representante da Área Administrativa, competente para fiscalizar o

contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

6.11. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União)

6.11.1.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.11.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.11.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.11.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Os chamados técnicos serão classificados por severidade, de acordo com o impacto do problema no ambiente computacional do contratante, conforme abaixo:

- Severidade 1 - Crítica: sistema indisponível;
- Severidade 2 - Alta: sistema disponível, mas com degradação severa de desempenho ou de condições de uso;
- Severidade 3 - Média: sistema disponível, mas com degradação de desempenho ou de condições de uso; perda de redundância, exigindo substituição de componentes; falhas intermitentes; manutenção programada;
- Severidade 4 - Baixa: chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto à administração, configuração, instalação, otimização, troubleshooting ou utilização do equipamento.

7.1.3. A contratada terá os seguintes prazos para iniciar e concluir o atendimento, sempre contados a partir do registro de indisponibilidade gerado pelo monitoramento, quando for o caso, ou a partir do horário de abertura do chamado, em horas corridas:

Severidade	Início do Atendimento	Solução de Contorno	Conclusão do Atendimento
1 – Crítica	02 (duas) horas	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas
2 – Alta	02 (duas) horas	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
3 – Média	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias corridos
4 – Baixa	24 (vinte e quatro) horas	n/a	5 (cinco) dias úteis

7.1.3.1. Para as Severidades 1 e 2 o prazo considerado é para o início do atendimento presencial.

7.1.3.2. Para as Severidades 3 e 4 o prazo considerado é para o começo do atendimento, podendo este ser inicialmente remoto.

7.1.3.3. Considera-se como Solução de Contorno uma solução paliativa e temporária que mitigue ou elimine o impacto causado pelo incidente que originou o chamado técnico.

7.1.4. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos ensejará a glosa da fatura ante a inobservância dos critérios de qualidade demandados, conforme a tabela a seguir, sem prejuízo a eventuais sanções legais que se fizerem pertinentes.

Item	Descrição	Incidência	Correspondência
01	Deixar de cumprir prazos de início e conclusão do serviço, sem prévia justificativa	por dia de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados
02	Funcionário sem uniforme e sem EPI, quando necessário	por ocorrência	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados
03	Item ou serviço entregue não aceito pela fiscalização e não corrigido no prazo estipulado	por dia de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados ou ao item eventual específico
04	Atraso para início do atendimento presencial para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade crítica	por hora ou fração de atraso	2% do valor mensal referente aos serviços continuados
05	Atraso para início do atendimento presencial para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade alta	por hora ou fração de atraso	1% do valor mensal referente aos serviços continuados
06	Atraso para início do atendimento presencial para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade média ou baixa	por hora ou fração de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados
07	Atraso para adoção de solução de contorno ou definitiva para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade crítico ou alto	por hora ou fração de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 0,5% do valor mensal referente aos serviços continuados

08	Atraso para adoção de solução de contorno ou definitiva para solicitações de manutenção corretiva de nível de severidade crítico ou alto	por dia de atraso	Advertência; Em caso de reincidência, 1% do valor mensal referente aos serviços continuados
----	--	-------------------	--

7.1.4.1. Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a severidade do problema. Nesse caso, os prazos de solução serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.

7.1.4.2. Os itens eventuais serão demandados por meio de Ordens de Serviço específica, com metodologia detalhada nos respectivos itens deste Termo de Referência.

7.1.4.3. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente, limitadas a 5% (cinco por cento) do valor mensal do item correspondente.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.2.1.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a contratação.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU;

7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. o prazo de validade;

7.3.1.2. a data da emissão;

7.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. o valor a pagar;

7.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.3.1.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.6.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.3.6.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.3.7. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** não será permitida a participação de pessoas físicas pois o objeto contratual prevê estrutura

mínima, com equipamentos e equipe de profissionais para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Consórcio de empresas: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.4.9. Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, NT-19/04/99 referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812)), ou de sociedade simples;

8.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente expedida pelo CREA da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência.

8.7.2 Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico pelos serviços.

8.7.3. Qualificação técnico-operacional: A empresa deverá apresentar Atestados/Certidões de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que façam menção explícita à empresa licitante e que comprovem sua aptidão na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.7.3.1. Os atestados devem comprovar que a Empresa, por meio de responsáveis técnicos, executou serviços com características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas próximas ao objeto deste Termo de Referência.

8.7.3.2. Nesta etapa, serão analisados os seguintes serviços:

- Manutenção de datacenters ou ambientes de TIC assemelhados em regime de plantão 24h por dia, 07 dias por semana.

- Manutenção ou instalação de sistemas de sinalização e detecção precoce de incêndio com sistema automático de supressão composto por gás inerte.
- Manutenção ou instalação de nobreaks com potência unitária mínima de 10kVA por equipamento.
- Manutenção ou instalação de grupo gerador de energia com potência mínima de 30kVA por equipamento.
- Manutenção ou instalação de sistema de climatização de precisão em datacenters ou ambientes de TIC assemelhados com capacidade mínima de 2 TR (tonelada de refrigeração) por equipamento.
- Manutenção ou instalação de sistema de monitoramento ambiental em datacenters ou ambientes de TIC assemelhados que contenha, no mínimo, medições e histórico de temperatura e umidade com gráficos e relatórios dos sensores.

8.7.3.3. Não será aceito somatório de atestados para atingir quantitativos mínimos referentes a um mesmo equipamento, haja vista que quantitativos por equipamento são parte intrínseca do porte e complexidade do serviço mensurado.

8.7.3.4. Será facultado à Administração solicitar que a licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.4. Qualificação técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que os profissionais que atuarão como responsáveis técnicos tenham exercido a supervisão, coordenação, condução, gerenciamento ou atividade similar em serviços de manutenção em datacenters ou ambientes de TIC assemelhados, com expressa comprovação das seguintes parcelas:

- Engenheiro eletricista: Manutenção em grupos geradores, manutenção em sistemas de energia ininterrupta, manutenção em sistemas de monitoramento e controle.
- Engenheiro mecânico Manutenção em sistemas de prevenção e combate à incêndio, manutenção em sistemas de climatização de precisão.

8.7.4.1. Os profissionais deverão participar de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.4.2. Será considerado integrante do quadro de pessoal

da licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.

8.7.4.3. A comprovação de que integra o quadro de pessoal da licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- Responsável técnico: certidão de registro junto ao CREA onde conste o nome do profissional; ou contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.048.615,00 (um milhão, quarenta e oito mil seiscentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos no item CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo

de Referência;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Superior Tribunal Militar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. **moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias, nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1 e 12.2.4.2., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. **moratória** de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, nas infração prevista no subitem 12.2.4.3., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.4. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.5. **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.2.4.6. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela a seguir:

Item	Detalhamento da infração	Incidência	Sanção
------	--------------------------	------------	--------

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Deixar de comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	Por ocorrência	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato.
4	Não atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou Autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.	Por ocorrência	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato.
5	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação técnica especificada no Termo de Referência e seus anexos.	Por empregado e por dia	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Manter profissional sem qualificação prática, demonstrada por reincidência de defeitos em entregáveis de ordens de serviços, demonstrações de falta de experiência nos serviços prestados, reincidência de atraso nos atendimentos das Ordens de Serviços solicitadas, discrepâncias curriculares identificadas ou outros tipos de ineficiências.	Por empregado e por dia	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, decorrido após notificação à CONTRATADA.
7	Não cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.	Por empregado e por dia	Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato.
8	Deixar de cumprir os requisitos de sigilo e confidencialidade, provocando vazamento de quaisquer informações de caráter privado ou sigiloso, sem autorização expressa do CONTRATANTE.	Por ocorrência	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais previstas.
9	Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa.	Por ocorrência	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para

reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: **Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN)**

14.1.1.2. Fonte de Recursos: **100000000 - Recursos Ordinários**

14.1.1.3. Programa de Trabalho: **MTGI**

14.1.1.4. Elemento de Despesa: **3.3.90.40**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília, *datado eletronicamente*.

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que**

dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
<input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
<input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Vistoria

Cumprindo a exigência contida no Processo Licitatório n.º _____ declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que vistoriei o local em que será executado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Edital, caso o objeto da licitação nos seja adjudicado.

Brasília, __/__/__

Empresa Licitante

Representante do STM

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p align="center">WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO Coordenador</p>	<p align="center">BRUNO HERNANDES AZENHA PILON Analista Judiciário</p>	<p align="center">LUIS GUSTAVO COSTA REIS Chefe de Núcleo</p>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
<p align="center">IANNE CARVALHO BARROS Diretor de Tecnologia da Informação</p>



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO, COORDENADOR DE TECNOLOGIA**, em 27/09/2024, às 16:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HERNANDES AZENHA PILON, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Engenharia Elétrica**, em 27/09/2024, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 27/09/2024, às 17:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3932528** e o código CRC **5AB41B9C**.

3932528v13

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO

SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR

PROCESSO N.º 010953/24-00.210 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ITEM	OBJETO	Unidade	QUAN	EMPRESAS (3856884)				MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	Limite para saneamento		Coeficiente de Variação (CV)
				LA TECNOLOGIA	HM SERVICE	IRON BR	GEMELO									MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)	
GRUPO ÚNICO																		
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.	mês	60	18.000,00	14.300,00	11.990,00	15.435,00	11.990,00	719.400,00	14.867,50	892.050,00	14.931,25	895.875,00	14931,25	2498,03	12433,22	17429,28	16,73%
2	Serviço de recarga eventual de agente extintor limpo, incluindo desinstalação, instalação, frete, teste de estanqueidade, kit de reparo e todas as despesas necessárias para a realização do serviço.	unidade	2	38.500,00	35.000,00	18.300,00	35.000,00	18.300,00	36.600,00	35.000,00	70.000,00	31.700,00	63.400,00	31700,00	9084,42	22615,58	40784,42	28,66%
3	Serviço de substituição eventual de banco de baterias composto por módulos de 24 (vinte e quatro) baterias seladas VRLA 12V-9Ah compatíveis com os nobreaks do datacenter.	unidade	4	31.000,00	28.900,00	12.400,00	17.040,00	12.400,00	49.600,00	22.970,00	91.880,00	22.335,00	89.340,00	22335,00	9035,54	13299,46	31370,54	40,45%
VALOR TOTAL									805.600,00		1.053.930,00		1.048.615,00					

OBSERVAÇÕES:

1 – Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV)¹ foi superior a 25%, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP]. Considerando as restrições relativas às especificações técnicas e a limitação quanto ao quantitativo de preços obtidos em pesquisa, optou-se por não se utilizar o desvio padrão, respeitando a metodologia adotada pela área técnica-requisitante, indicada do Estudo Técnico Preliminar (3932526) e no próprio Termo de Referência (3932528).

2 – Conforme item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar (3932526), a Equipe de Planejamento informou que "realizou-se pesquisa de preços públicos por meio da ferramenta banco de preços, mas em razão da especificidade do objeto não foram encontrados registros compatíveis com a solução pretendida."

3 - A justificativa para a escolha dos fornecedores se deu por meio de critério estabelecido pela Equipe de Planejamento.

4 - No que tange ao preço do item 3 da empresa Gêmeo, o valor considerado foi de R\$ 17.040,00, nos termos do Estudo Técnico Preliminar. Embora o preço do item tenha sido de R\$ 8.520,00, em conversa com a área técnica-requisitante foi informado que a proposta foi feita para o quantitativo inferior ao necessário, tendo o ajuste do valor sido feito no próprio ETP.

5 – Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do DESVIO PADRÃO, sugere-se o uso da MÉDIA como valor de referência para o processo licitatório, conforme metodologia indicada pela área técnica-requisitante.

¹ – Fonte: Ebook "Formação de preços nas contratações públicas", 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2024

AO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SELIC
NESTA

N / REF.: AP Nº 482/2024
V / REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 – UASG 60001
Processo SEI nº 010953/24-00.210
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS
D.ABERTURA: 11/12/2024 – ÀS 14:00.

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta apresentar a Vossas Senhorias proposta para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edificio garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante condições abaixo:



1. PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.	27740	mês	60	5.231,50	313.890,00
2	Serviço de recarga eventual de agente extintor limpo, incluindo desinstalação, instalação, frete, teste de estanqueidade, kit de reparo e todas as despesas necessárias para a realização do serviço.	27740	unid.	2	7.208,42	14.416,84
3	Serviço de substituição eventual de banco de baterias composto por módulos de 24 (vinte e quatro) baterias seladas VRLA 12V-9Ah compatíveis com os nobreaks do datacenter.	27740	unid.	4	1.213,45	4.853,80
VALOR GLOBAL RS						RS 333.160,64

O nosso valor global para o fornecimento do objeto ora licitado é de **RS 333.160,64 (trezentos e trinta e três mil cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

2. DECLARAÇÕES:

Declaramos que em nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

Declaramos expressamente que aceitamos todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos expressamente que nos propomos a fornecer o objeto de acordo com as especificações, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.



3. VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

4. DADOS DA EMPRESA:

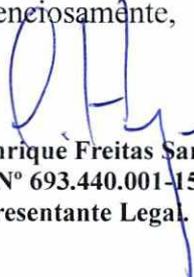
Nome: Atlântico Engenharia Ltda
Endereço: SCS – quadra 02 – bloco “C” – nº 41 – Ed. Anhanguera – salas 115/116
CEP: 70315-900
CNPJ: 14.355.750/0001-90 Insc. Estadual : 07.587.493/001-63
Tel.: (61) 3029-7500 Fax: (61) 3029-7523 Celular (61) 98292-0333
E-mail: comercial@atlanticoengenharia.eng.br
Home Page: www.atlanticoengenharia.eng.br
Dados Bancários: Banco do Brasil S/A N° do banco: 001
Agência: 3382-0 - C/C nº 6070-4 Asa Sul Brasília DF.

5. MODALIDADE DE GARANTIA ESCOLHIDA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Seguro Garantia.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos ao inteiro dispor de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Freitas Sampaio
CPF N° 693.440.001-15
Representante Legal.



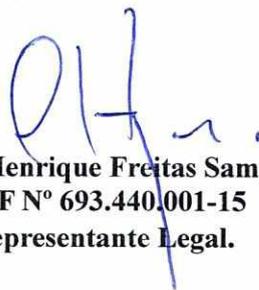
LGPD DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A Atlântico Engenharia Ltda responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Atlântico Engenharia Ltda, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A Atlântico Engenharia Ltda, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A Atlântico Engenharia Ltda fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A Atlântico Engenharia Ltda obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A Atlântico Engenharia Ltda não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.



9. A Atlântico Engenharia Ltda, ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. **Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**



Carlos Henrique Freitas Sampaio
CPF N° 693.440.001-15
Representante Legal.



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO:	
01 – Nome: Calos Henrique Freitas Sampaio	
02 – CPF nº 693.440.001-15	03 – Telefone (61) 3029-7500
04 -Vínculo com a JMU <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços naJMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente deLicitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensade Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificarabaixo:	
05 - Razão Social: Atlântico Engenharia Ltda CNPJ 14.355.750/0001-90	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacionalde Justiça, declaro para os devidos finsque:	
<input checked="" type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
<input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.


Carlos Henrique Freitas Sampaio
CPF Nº 693.440.001-15
Representante Legal.



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

LG – Liquidez Geral:

	2022			2023	
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	10.915.818	=	1,73	13.413.239	= 1,70
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	6.307.034			7.868.664	

LC – Liquidez Corrente

Ativo Circulante	10.915.818	=	1,74	13.413.239	= 2,50
Passivo Circulante	6.290.594			5.368.664	

SG – Solvência Geral

Ativo Total	11.105.287	=	1,76	13.655.823	= 1,73
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	6.307.034			7.868.664	

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2024.



Carlos Henrique Freitas Sampaio
Representante Legal



AO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE PROPOSTA

A Atlântico Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº. 14.355.750/0001-90, sediada no endereço SCS Quadra 2, Bloco C, Ed. Ananguera, Salas 115/116, CEP: 70.315-900, Brasília – DF representada pelo Sr. Carlos Henrique Freitas Sampaio, CPF: 693.440.001-15, **declara** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Brasília, 11 de dezembro de 2024.

Carlos Henrique Freitas Sampaio
CPF Nº 693.440.001-15
Representante Legal.



4

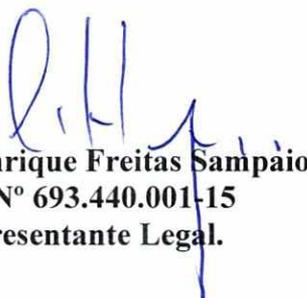
AO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A Atlântico Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº. 14.355.750/0001-90, sediada no endereço SCS Quadra 2, Bloco C, Ed. Anhanguera, Salas 115/116, CEP: 70.315-900, Brasília – DF representada pelo Sr. Carlos Henrique Freitas Sampaio, CPF: 693.440.001-15, **declara** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Brasília, 11 de dezembro de 2024.



Carlos Henrique Freitas Sampaio
CPF Nº 693.440.001-15
Representante Legal.



AO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Atlântico Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº. 14.355.750/0001-90, sediada no endereço SCS Quadra 2, Bloco C, Ed. Anhanguera, Salas 115/116, CEP: 70.315-900, Brasília – DF representada pelo Sr. Carlos Henrique Freitas Sampaio, CPF: 693.440.001-15, **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Brasília, 11 de dezembro de 2024.


Carlos Henrique Freitas Sampaio
CPF Nº 693.440.001-15
Representante Legal.



Data e hora da consulta: 31/01/2025 13:55
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

Ano	Tipo	Número
2025	NE	141

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167547	1000000000	339040	60032	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/01/2025	Global	010953/24-00.210	-	5.231,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.355.750/0001-90	ATLANTICO ENGENHARIA LTDA	70315-900
Endereço	UF	Telefone
SCS QUADRA 02 BLOCO C 41 SALA 115 116 E 1 ASA SUL	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

2025163: DITIN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AMBIENTE DO DATACENTER DO EDIFÍCIO GARAGEM DO STM. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PROPOSTA 4092223. PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2024.RELATÓRIO NUPRE (4109899)DILEO - NUPRE E PARECER 1091 (4110354) ASLIC. SEI 010953/24-00.210.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/01/2025 13:35:47	Alteração

Data e hora da consulta: 31/01/2025 13:55

Usuário: ***.357.601-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	5.231,50

Subelemento 12 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AMBIENTE DO DATACENTER DO EDIFÍCIO GARAGEM DO STM, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS, FERRAMENTAS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.	5.231,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/01/2025	Inclusão	1,00000	5.231,5000	5.231,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LAURO LUIS PIRES DA SILVA

***.158.007-**

27/01/2025 13:35:47

Gestor Financeiro

MELCHISEDEK CORREIA SILVA

***.464.631-**

23/01/2025 18:26:19

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 07/02/2025 até 23:59h do dia 07/05/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR CPF OU CNPJ: 00.497.560/0001-01
ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES S/N - ASA SUL - ED STM
CEP: 70.098-900 CIDADE: BRASÍLIA UF: DF

DADOS DO TOMADOR

NOME: ATLANTICO ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 14.355.750/0001-90
ENDEREÇO: SCS, QUADRA 2 - BLOCO C - Nº 41 - ED. ANHANGUERA, SALAS 115,116 E 118 - ASA SUL
CEP: 70.331-590 CIDADE: BRASÍLIA UF: DF

DADOS DO CORRETOR

NOME: RM7 CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 14.391.481/0001-18 SUSEP:212129290

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 16.658,03 - Dezesesseis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 05/2025, EDITAL nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024.

contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício garagem do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 16.658,03	R\$ 154,55
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 16.658,03	R\$ 15,45

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido		170,00	1	R\$ 170,00	22/02/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	170,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/02/2025 15:34:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751372256000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751372256.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. **A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.**

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

